



CONTRATO TRT Nº. 42/2015-07

TERMO ADITIVO SÉTIMO AO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO/RS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E HENER ENGENHARIA E OBRAS CIVIS LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desa. **BEATRIZ RENCK**, e, de outro lado, **HENER ENGENHARIA E OBRAS CIVIS LTDA.**, inscrito(a) no C.N.P.J.M.F. sob o nº 88.151.220/0001-67, com sede na Rua 24 de agosto, 564, em Esteio, RS doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **HENER DE SOUZA NUNES JUNIOR**, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº 261.681.380-72, resolvem alterar este contrato como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Em razão do acréscimo e da supressão de itens, bem como da prorrogação do prazo de execução, acrescenta-se o Parágrafo Oitavo à Cláusula Primeira e o Parágrafo Décimo Primeiro à Cláusula Segunda, e altera-se o *caput* da Cláusula Quarta, com as seguintes redações:

“DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.....

(...)

Parágrafo Oitavo. *Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os acréscimos de itens contratuais e novos e as supressões de itens descritos nos documentos de fls. 2285-2291 do Processo Administrativo nº 0001463-19.2015.5.04.0000, Concorrência nº 01/2015.*

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA.....

(...)

Parágrafo Décimo Primeiro. *O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 60 dias.*



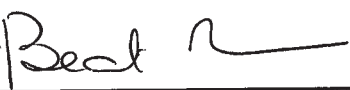
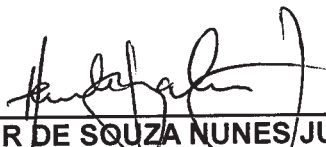

(...)

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Em face dos acréscimos de itens contratuais e novos, que totalizam **R\$ 150.781,24** (cento e cinquenta mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), e das supressões de itens, que totalizam **R\$ 59.459,07** (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), descritos no Parágrafo Oitavo da Cláusula Primeira, o valor contratado passará de R\$ 1.969.328,58 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) para **R\$ 2.060.650,75** (dois milhões, sessenta mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – O CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 14 de julho de 2017.

Assinaturas	
<p>Pelo CONTRATANTE:</p>  <hr/> <p>BEATRIZ RENCK Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região</p>	<p>Pela CONTRATADA:</p>  <hr/> <p>HENER DE SOUZA NUNES JUNIOR C.P.F.M.F. Nº 261.681.380-72</p>
Testemunhas	
 <hr/> <p>KARINA DURIGON Técnico Judiciário</p>	<hr/>